



LEI Nº 3101, DE 26 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a utilização de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.108.567,99 (um milhão, cento e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.108.567,99 (um milhão, cento e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.05.04 – Média e Alta Complexidade

10.302.2061.2315.02 – Custeio de Ações de Saúde – Estadual/MAC

3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 1568 R\$1.108.567,99

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 1.108.567,99

Art. 2º O recurso necessário ao crédito adicional de que trata o artigo 1º decorre de superávit financeiro apurado, no valor de R\$ 1.108.567,99 (um milhão, cento e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 26 de julho de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

